

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho de Ensino da Universidade Federal de Viçosa – *Campus Florestal*, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução nº. 09/2010 do CEPE, **convoca os discentes de graduação, ensino médio/cursos técnicos presenciais e a distância, para a escolha de representantes no Conselho de Ensino, conforme se segue:**

- a) Um representante efetivo e um representante suplente dos discentes da graduação (chapa).
- b) Um representante efetivo e um representante suplente dos discentes do ensino médio/cursos técnicos presenciais e a distância (chapa).

### **DO CALENDÁRIO ELEITORAL:**

**A eleição será realizada cumprindo-se o seguinte calendário eleitoral:**

- 1 – Período de inscrições: 19/10/2015 a 23/10/2015, na Secretaria da Diretoria de Ensino, das 07h às 11h e das 13h às 16h.
- 2 – Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral: 26/10/2015.
- 3 – Divulgação das inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral: 27/10/2015.
- 4 – Prazo para interposição de recurso acerca das inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral: 28/10/2015.
- 5 – Análise, pela Comissão Eleitoral, dos Recursos impetrados: 29/10/2015.
- 6 – Homologação das inscrições e publicação: 04/11/2015.
- 7 – Votação: 11/11/2015.**
- 8 – Apuração dos votos: 12/11/2015.
- 9 – Publicação do resultado da votação: 12/11/2015.
- 10 – Prazo para interposição de recursos acerca do resultado: 13/11/2015.
- 11 – Julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral: 13/11/2015.
- 12 – Publicação do resultado final: 13/11/2015.

### **DAS INSTRUÇÕES GERAIS:**

- 1 - Para a realização do processo eleitoral será constituída, por Ato do Diretor Geral, uma Comissão Eleitoral, com um representante docente, um representante dos servidores técnico-administrativos, um representante dos discentes da graduação e um representante dos discentes do ensino médio/cursos técnicos presenciais e a distância, para coordenarem o processo.
- 2 – Poderão se candidatar discentes da graduação, do ensino médio/cursos técnicos presenciais e a distância, que estejam regularmente matriculados, desde que não possuam mais de um coeficiente de rendimento insuficiente no histórico escolar, conforme preconiza o §4º, do artigo 1º da Resolução 09/2010/CEPE.

- 3 – Os candidatos deverão se inscrever, exclusivamente, na Secretaria da Diretoria de Ensino, no Prédio Principal, conforme orientações do presente edital, mediante preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição e apresentação de histórico escolar simples fornecido pelo Serviço de Registro Escolar.
- 4 – A escolha dos representantes e seus suplentes será realizada por meio de eleição, com voto direto e secreto.
- 5 - Estão aptos a votar todos os discentes de graduação, ensino médio/cursos técnicos presenciais e a distância, mediante a apresentação da carteirinha de estudante.
- 6 – Não é permitido o voto em trânsito, e/ou por procuração.
- 7 – A votação será realizada na Diretoria de Ensino, Prédio Principal, das 08h às 19h.
- 8 - O resultado final da eleição será divulgado no endereço <http://www.die.caf.ufv.br/>
- 9 – Nos períodos determinados por este Edital serão recebidos recursos acerca das inscrições e do resultado da votação, **exclusivamente**, mediante apresentação de documento assinado contendo os fundamentos do recurso. O recurso poderá ser protocolizado na Secretaria da Diretoria de Ensino no horário das 7h às 11h.
- 10 – Todos os documentos produzidos durante o processo eleitoral serão arquivados na Secretaria da Diretoria de Ensino.
- 11 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, desde que observados os regulamentos pertinentes.
- 12 – O resultado final da eleição será divulgado no endereço <http://www.die.caf.ufv.br/>

Florestal, 14 de outubro de 2015.

**Diego Antonio França de Freitas**  
**Presidente do Conselho de Ensino do *Campus* UFV Florestal**